

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Secretaria-Executiva

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Unidade Regional de Belo Horizonte

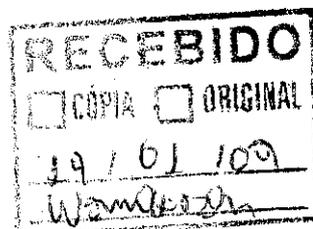
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DOS DOSSIÊS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS AÇÕES JUDICIAIS EM TRÂMITE NO ESTADO DE MINAS GERAIS, NAS QUAIS A EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. FIGURAVA COMO PARTE, PARA A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO/PROCURADORIA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS.

Nos termos do inciso II do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 11.483, de 31/05/2007, e do inciso I do artigo 5º do Decreto nº 6.018, de 22/01/2007, a Unidade Regional de Belo Horizonte da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., vem, pelo presente instrumento, formalizar a transferência à Advocacia Geral da União/Procuradoria da União em Minas Gerais, dos dossiês administrativos relativos à ação judicial cível – processo nº 2008.38.00.026762-9 proposta por Renata Vieira Frade em curso na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais (Proc. Adm. 20/067445/0EL).

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2009

Unidade Regional de Belo Horizonte
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A

Advocacia Geral da União/Procuradoria da União em Minas Gerais



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Secretaria-Executiva
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA
Unidade Regional de Belo Horizonte

OFÍCIO Nº 007/INV/RFFSA/URBEL.JURÍDICO/2009

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2009

À
Advocacia Geral da União
Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais
Att. Dr^a Ana Flávia Borsali
MD. Advogada da União
Av. do Contorno, 7069 – Bairro Santo Antônio
30.110110 – BELO HORIZONTE-MG

Assunto: OF. 0070/2009/SERJUD/GRFFSA/AFB/PUMG, de 14/01/2009

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício em epígrafe, referente ao Processo Judicial nº 2008.38.00.026762-9 / Ação de Indenização proposta por Renata Vieira Frade (José Vieira da Silva), em curso na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, salientamos que não vieram cópias da decisão exequenda e dos cálculos de execução, encaminhando nesta oportunidade o Proc. Adm. nº 20/067445/BEL sobre o assunto, não constando do mesmo a realização de nenhum pagamento pela extinta RFFSA, mesmo porque o processo foi terceirizado, faltando diversas peças processuais, e eventual pagamento poderá ser comprovado nos autos.

Eustáquio Souza de Oliveira
Eustáquio Souza de Oliveira
OAB/MG 32088 – Matr. 200233483
Inventariança da extinta RFFSA/URBEL

FICHADO ERBEL	11/02/09
201 085 399	/BEL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. do Contorno, 7069 – Bairro Santo Antônio – CEP 30.110-110 – Belo Horizonte - MG

OF. 0070/09 /SERJUD/GRFFSA/AFB/PU/MG

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2009.

Ilmº Sr.

Dr. Helder Paiva de Oliveira

Chefe da Unidade Regional da Inventariança da RFFSA em Belo Horizonte

Rua Sapucaí, 383 – 2º andar - Floresta

BELO HORIZONTE/MG - CEP 30150-904

Senhor Chefe,

De ordem do Senhor Procurador-Chefe da União, com fundamento no art. 4º da Lei nº.9.028, de 12/04/1995 e por força do inciso XXV do art. 3º do Decreto nº. 6.018, de 22/01/2007, solicito, **no prazo de 20(vinte) dias, a contar do recebimento deste, sejam fornecidos elementos de fato e de direito necessários à defesa da União** na ação de execução promovida por Renata Vieira Frade, autos do processo nº2008.38.00.026762-9(antigo 188.93.001019-7/1ª Vara Cível de Nova Lima), em curso perante a 8ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, informando, inclusive, eventual pagamento efetuado pela extinta RFFSA.

Solicito, ainda, que na resposta seja informado o número deste ofício, para facilitar a localização do expediente nesta Procuradoria, bem assim, na hipótese de tratar-se de assunto de competência de outra Unidade Regional, seja enviado diretamente, tendo em vista o curso de prazo judicial.

Agradeço antecipadamente e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

Ana Flávia Borsali

Advogada da União – OAB/MG 83.155

Coordenadora do Grupo Temático “Rede Ferroviária Federal” Substituta